

# **PROJETO DE LEI Nº 399, DE 2003**

Altera o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

"III – celebrar contrato cuja remuneração seja calculada por meio de parcela ou de percentual de receita auferida pela Administração Pública em decorrência do exercício de poder de polícia a ela atribuído pela legislação." (NR)

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA**  
Relator